



**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº. 002/2025 PARA A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DO
MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS**

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS,
PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DE QUE DISPÕE A LEI
MUNICIPAL Nº. 941/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO LOPES ROLDÃO, Prefeito Municipal de Mampituba, no uso das atribuições legais, considerando em especial a Lei Municipal 941/2018, torna público o presente Edital nos termos que segue:

1. DOS OBJETIVOS E INTERESSADOS

1.1 Ficam notificados os estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão pelo Município de Mampituba, de auxílio transporte, devendo ser observado às disposições deste Edital, da Lei Municipal 941/2018 e demais requisições e ou determinações do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando o cumprimento deste objeto:

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO:

2.1 O período para cadastramento/habilitação dos estudantes será de 29 de outubro a 27 de novembro de 2025, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Mampituba, à Avenida Herculano Lopes, nº 220, Centro, Mampituba/RS, CEP 95572-000. O atendimento será realizado nos dias 29 a 30 de outubro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, e, a partir de 1º de novembro de 2025, das 7h às 13h, considerando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mampituba.

2.1.1 Para efetuar a entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal).

3. DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão ser beneficiados todos os estudantes que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal nº 941/2018, em especial deverão cumprir os seguintes critérios:

I – Prova da matrícula regular em curso de nível médio, técnico ou superior, em instituição de ensino sediada a uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros dos limites territoriais do Município;

II – Comprovar domicílio ou residência expedidos há, no máximo, sessenta dias da data do requerimento, no Município Mampituba;

III – Contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário em nome do beneficiário com a empresa prestadora do serviço do transporte;

3.2 Para aferição das condições basilares do candidato, deverá preencher e entregar os documentos no período, local e horários mencionados no Art.2º deste Edital, sendo estes:

1. ANEXO I – Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte;

2. ANEXO II – Declaração de aceitação e veracidade das informações;

3. ANEXO III – Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento:

- Cópia do RG do Estudante;
- Cópia do CPF do Estudante;
- Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) e atestado de frequência;
- Cópia de comprovante atual de residência;
- Cópia do contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário em nome do beneficiário com a empresa prestadora do serviço do transporte;
- Número da conta bancária do requerente ou do seu representante legal, quando menor de idade, neste caso deverá apresentar cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal;

4. ANEXO V – Requerimento da concessão do auxílio transporte;

3.2.1 Os documentos para serem aceitos, devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal 941/2018 e cronograma do item.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.2 Para acesso as informações e os documentos (anexos), o presente edital estará publicado com seus anexos, podendo o interessado acessar a página do município, <https://www.mampituba.rs.gov.br/> .

5.2.1 Não havendo disponibilidade de que trata o caput deste artigo, por inviabilidade de acesso, questões técnicas e ou operacionais, o estudante poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, as cópias para preenchimento ou solicitar que seja enviado para seu e-mail, (do estudante) cópia deste Edital, que poderá baixar para preenchimento dos anexos e cumprimento das demais informações e documentos necessários. O Email da educação para contato: secretariaeducacao@mampituba.rs.gov.br.

5.2.2 Os documentos, conforme menciona este artigo, poderão ser baixados e preenchidos, devendo ser entregues em via documental no endereço, no local, nos horários e no período de que trata este Edital, e igualmente, na forma que estabelece a Lei Municipal nº 941/2018 e este Edital.

5.3 Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junto ao Poder Executivo.

5.4 Após o prazo de inscrições para habilitação, a Secretária Municipal de Educação fará o gerenciamento e seguir-se-á, o procedimento na forma da Lei Municipal nº 941/2018.

6. DA PERDA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO

6.1 Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio transportes de que trata a Lei Municipal nº 941/2018.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma:

Etapa	Data
Inscrição Presencial	29/10/2025 a 28/11/2025
Resultado Preliminar	03/12/2025
Período de recurso	04/12/2025 a 08/12/2025
Resultado Final	09/12/2025
Prazo para entrega Atestado frequência atualizado	10/12/2025 a 15/12/2025.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregues, presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição indicados no item 2.1;

8.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital;

8.3 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do cronograma do item 7.1.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado semestralmente, até o último dia útil do mês de dezembro/2025, conforme determina a Lei Municipal nº 941/2018, e desde que apresentado atestado de frequência no semestre ao qual corresponde o pagamento do auxílio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As decisões e documentos referentes a este edital serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal e site <http://www.mampituba.rs.gov.br/>;

10.2 Em Anexo, encontram-se cópias dos anexos de que trata o Artigo 4º deste edital e Lei Municipal 941/2018. Os anexos da lei estão disponibilizados neste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mampituba/RS, 29 de outubro de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DE OLIVEIRA LUMERTZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Registrado e Publicado na data supra.

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Início do curso: _____ Término: _____

DADOS PESSOAIS: Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: () M () F

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Mampituba/RS, CEP 95.572-000. Fone residencial: _____

Celular: _____

e-mail: _____

Mampituba/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura requerente: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade – RG nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, Bairro _____
_____, no Município de Mampituba/RS, DECLARO para fins de recebimento de
Auxílio Transporte estar ciente que na apresentação de informações falsas,
implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades
previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 7/12/1940 (falsidade ideológica).

Mampituba/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura requerente: _____

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ANEXAR AO REQUERIMENTO

- 1) Cópia do RG do Estudante;
- 2) Cópia do CPF do Estudante;
- 3) Cópia de comprovante atual de residência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados do requerimento;
- 4) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino expedido há, no máximo 30 (trinta) dias contados do requerimento;
- 5) Atestado de frequência;
- 6) Contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário m nome do beneficiário com a empresa prestadora do serviço do transporte;
- 7) Número da conta bancária do requerente ou do seu representante legal, quando menor de idade, neste caso deverá apresentar cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

À SUA EXCELÊNCIA SR. GILBERTO LOPES ROLDÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de Mampituba/RS, matriculado(a) na Instituição de Ensino _____, no curso _____, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 002/2025 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE MAMPITUBA/RS E DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2018, venho, muito respeitosamente, requerer o cadastramento para fins de habilitação à concessão do auxílio para o custeio do transporte de estudantes para o exercício de 2025, com os documentos anexos.

Mampituba/RS, _____ de _____ de 2025.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Assinatura requerente: _____